

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 3531

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

Isso significa que a PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa. Também foi verificado que essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras, e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

O retorno da pessoa jurídica para a situação cadastral ativa não comprova a inexistência de anterior extinção irregular!

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar esta notificação e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
NYCOLAS DOUGLAS CARDOZO AFONSO	***.384.***-**	SP COMERCIO E SERVICOS DE CELULARES LTDA	20.640.401/0001-13	1029359228
JADSON OLIVEIRA DE JESUS	***.332.***-**	LACADORA DE VEICULO JESUS LTDA	27.696.324/0001-62	1042065847
MICHAEL CHEHADE EL ALAM	***.647.***-**	KJ 2 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	34.654.826/0001-96	1041788660
ANDRE ARAUJO SANTOS	***.293.***-**	ANDRE SANTOS CONSTRUTORA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	45.175.715/0001-13	1053562100
ERICO DOS SANTOS RIBEIRO	***.597.***-**	ERICO DOS SANTOS RIBEIRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	19.483.859/0001-27	1028666801
EDIO ANTONIO RODRIGUES NETO	***.361.***-**	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SENA LTDA	03.346.110/0001-06	1029007661
MANOEL ARAUJO SAMPAIO JUNIOR	***.735.***-**	INSTITUTO MANOEL JUNIOR DE ENDOSCOPIA E MEDICINA LTDA	45.610.014/0001-65	1053657913
AMARO JOAO DA SILVA JUNIOR	***.652.***-**	KBR ALIMENTOS LTDA	69.974.665/0001-00	1071651756
LUIZ ALBERTO ZERBO	***.873.***-**	L A ZERBO & CIA LTDA	67.272.237/0001-00	1053898604
GABRIELE DOS SANTOS MACHADO	***.817.***-**	RPG IDIOMAS LTDA	29.472.736/0001-44	1072064487
LUZITONIA PEREIRA DA SILVA	***.996.***-**	A FAZENDINHA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	45.271.727/0001-41	1071944314
MARINALDO IDALGO DE ARAUJO	***.082.***-**	MECANICA MAN 30 LTDA	00.550.895/0001-38	934581171
ELIZEU PRUDENCIO DA SILVA	***.182.***-**	PRUDENCIO PRE-MOLDADOS E METALURGICA LTDA	01.671.182/0001-95	935785034
MICHAEL ROBSON SOUSA DE CARVALHO	***.317.***-**	CARVALHO SUPLEMENTOS MINERAIS LTDA	28.580.068/0001-06	1091260454
ELIZABETH ALVES DE PONTES	***.747.***-**	DIAMANGLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS DIAMANTADAS LTDA	62.772.496/0001-79	1091261137
RAFAEL GOMES RODRIGUES	***.435.***-**	GARDENAL MOTO PECAS E SERVICOS LTDA	26.102.209/0001-50	1091265585
ALEXANDRE SANTANA DE FREITAS	***.309.***-**	VALENTE CARTAO DE CONVENIOS LTDA	37.984.246/0001-55	1091281639
PEDRINA MARIA FORTES DA SILVA	***.216.***-**	SHOPING DOS ALIMENTOS LTDA	19.749.853/0001-59	1091282896
PAULO ROBERTO TEIXEIRA RODRIGUES	***.105.***-**	R K K COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	31.654.122/0001-25	1091284887

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
SILVIA PEREIRA MAGALHAES ALMEIDA	***.689.***_**	JMU SUPERMERCADOS LTDA	20.381.295/0001-09	1091288695
ROSANGELA DE OLIVEIRA LIMA	***.251.***_**	RESTAURANTE E SORVETERIA LOPES LTDA	33.178.708/0001-96	1091292633
HELENO DE ARAUJO DUARTE	***.249.***_**	NINJA TRANSPORTES LTDA	17.749.612/0001-84	1091299510
HAMILTON GOMES DA SILVA	***.708.***_**	17.178.151 LTDA	17.178.151/0001-37	1091321462
JOAO SANTANA RODRIGUES DE LIMA	***.881.***_**	SW ATACADISTA DE CEREAIS LTDA	07.427.309/0001-01	1091402390
ANTONIO MARCELO DE JESUS SOUZA	***.520.***_**	SERVICOS E LOCACOES A M LTDA	40.834.650/0001-57	1091423540
LUCIANO BARBOSA GOULART	***.875.***_**	L. BARBOSA GOULART LTDA	32.062.363/0001-48	1091201367